

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

672

LEI Nº 4.350 De 31 de maio de 1 994

Dispõe sobre revalorização da escala de referências, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de maio de 1994, promulga a seguinte lei :-

Artigo 19 - Os valores da escala de referências de vencimentos, salários e proventos dos servidores do Poder Executivo e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE, inclusive inativos e pensionistas para o mês de maio de 1994, serão acrescidos de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre os valores do mês de abril de 1994, passando a ser os seguintes:-

REFERÊNCIAS VALOR														VALOR - CR\$												
	SM																									127.719,87
	01		•••													•					•					242.358,00
	02			•												•										271.435,50
	03																	•			•					304.021,50
	04			•																						340.500,50
	05		- •											•												381.356,00
	06			•																						427.120.50
	07																									478.378.00
	08																									535.781,00
	09																									600.066,00
	10													_												672.090,00
	11											·									-			•	•	752.742,00
	12													-		-					- '	• •	•	•		843.067,00
	13											_		-			•		-		•			•	• •	944.228,00
	14															-	- •		-	_				_	•	.057.537.00
		• •	•	•	•			• •		• •			• •		• •			• •		• •	•	• •	• •	•	• +	.037.337.00
							H		0		F	t		I			3		T		2	A				pr = ***
	A																									13.250,00

Artigo 29 - O valor do salário familia será reajustado nos termos da legislação federal.

A A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

£1.02

. . . . Continuação da Lei nº 4.350

Artigo 3º - As pensões de viúvas e dependentes, contribuintes ou não da Previdência Social, sob a denominação de regime de pensionistas serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 4º - Os efeitos desta Lei se estende aos servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara - DAAE.

Artigo 5º - As despesas com a aplicação desta lei, onerarão as dotações do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 31 (trinta e um) de maio de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

ENGO ROBERTO MASSAFERA + Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio número 01/94.

("PC").

£ 1 98; **\$**

1 1 4